



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 107

de 25 de Outubro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar ao Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS, no período que especifica, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, no segundo semestre do exercício de 2018, uma subvenção social da ordem de até R\$15.000,00 (Quinze mil reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.820, de 13 de Dezembro de 2017, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Federal.

Art. 2º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a atender as despesas de que trata o art. 1º desta lei, conforme classificação constante do anexo único, que passa a fazer parte integrante do presente diploma legal.

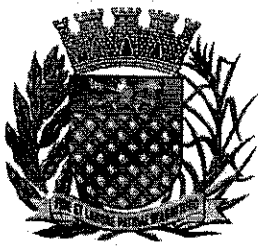
Art. 3º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação, por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção complementar ao Instituto do Programa Auxílio e Integração Social – PAIS, no período que especifica, com recursos oriundos do Governo Federal.

A propositura visa complementar a subvenção que é repassada à Entidade de forma a suprir suas reais e essenciais necessidades.

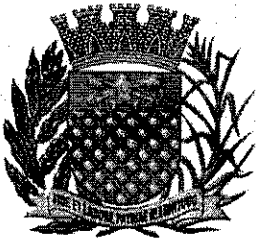
Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 413/PGM

São Pedro, 25 de Outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 107 anexo, que, conforme ementa *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar ao Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS, no período que especifica, e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica pela própria natureza de utilidade pública das dotações que serão suplementadas – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Antonio Benedito Ferraz Toledo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846*

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 107/2018

Data 26/10/2018 Hora 09:20

Autor HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção

complementar ao Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social PAIS, no

00556/2018
Número de Protocolo